**LEI Nº 5.241 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 Facilitadores de Oficinas em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Facilitador de Oficinas, sendo 02 (duas) vagas, padrão de vencimento 06, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 236, inciso III, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado por esta lei vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. A contratação dar-se-á através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I -remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Facilitador de Oficinas, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e vale-alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,

Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 023/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza o Município a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Facilitador de Oficinas, sendo 02 (duas) vagas, padrão de vencimento 06, para atuarem junto ao CIR. O contrato autorizado terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. A contratação dar-se-á através de processo seletivo simplificado, por não haver concurso público válido.

Segue justificativa elaborada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta